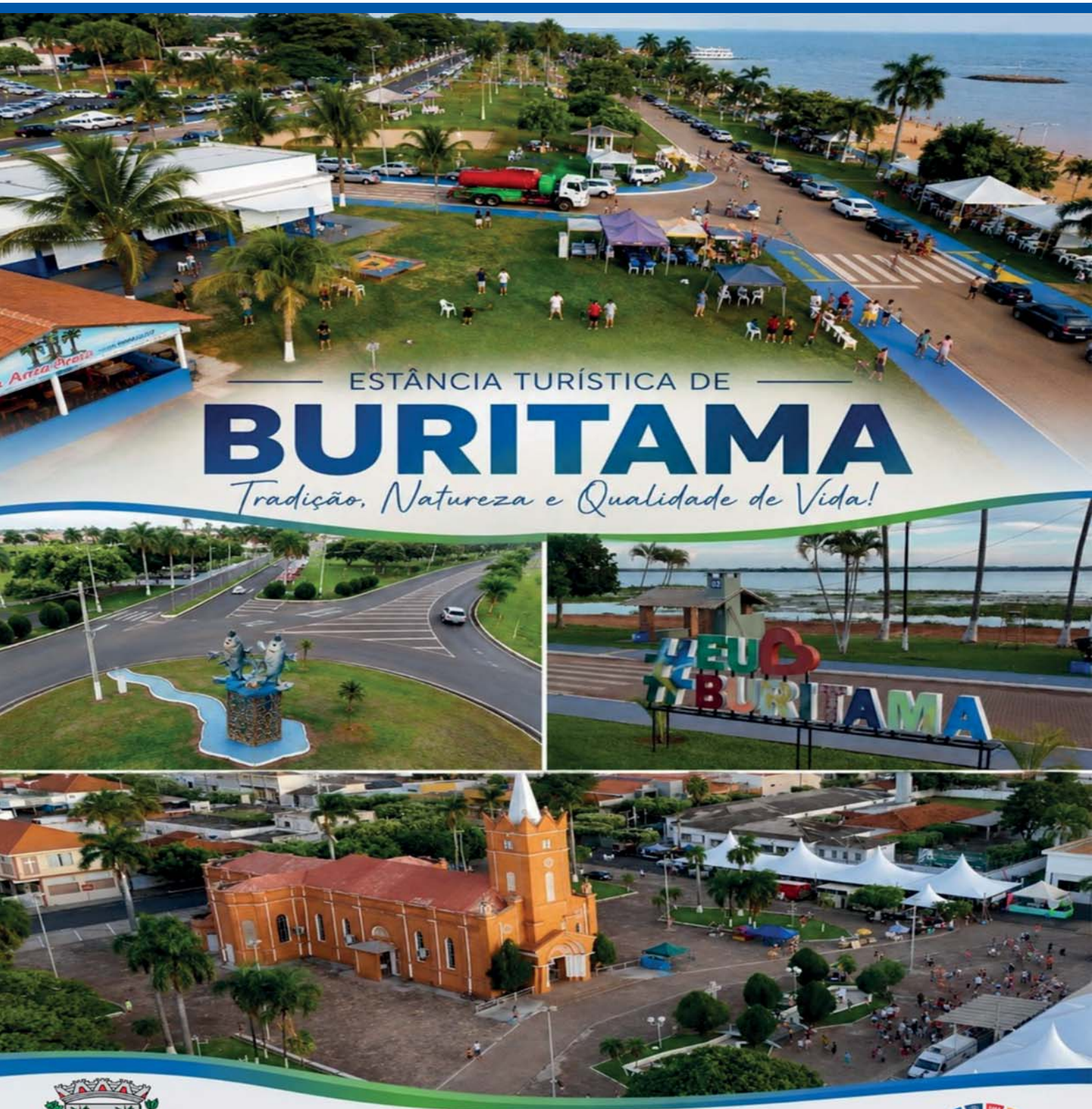
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1769

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

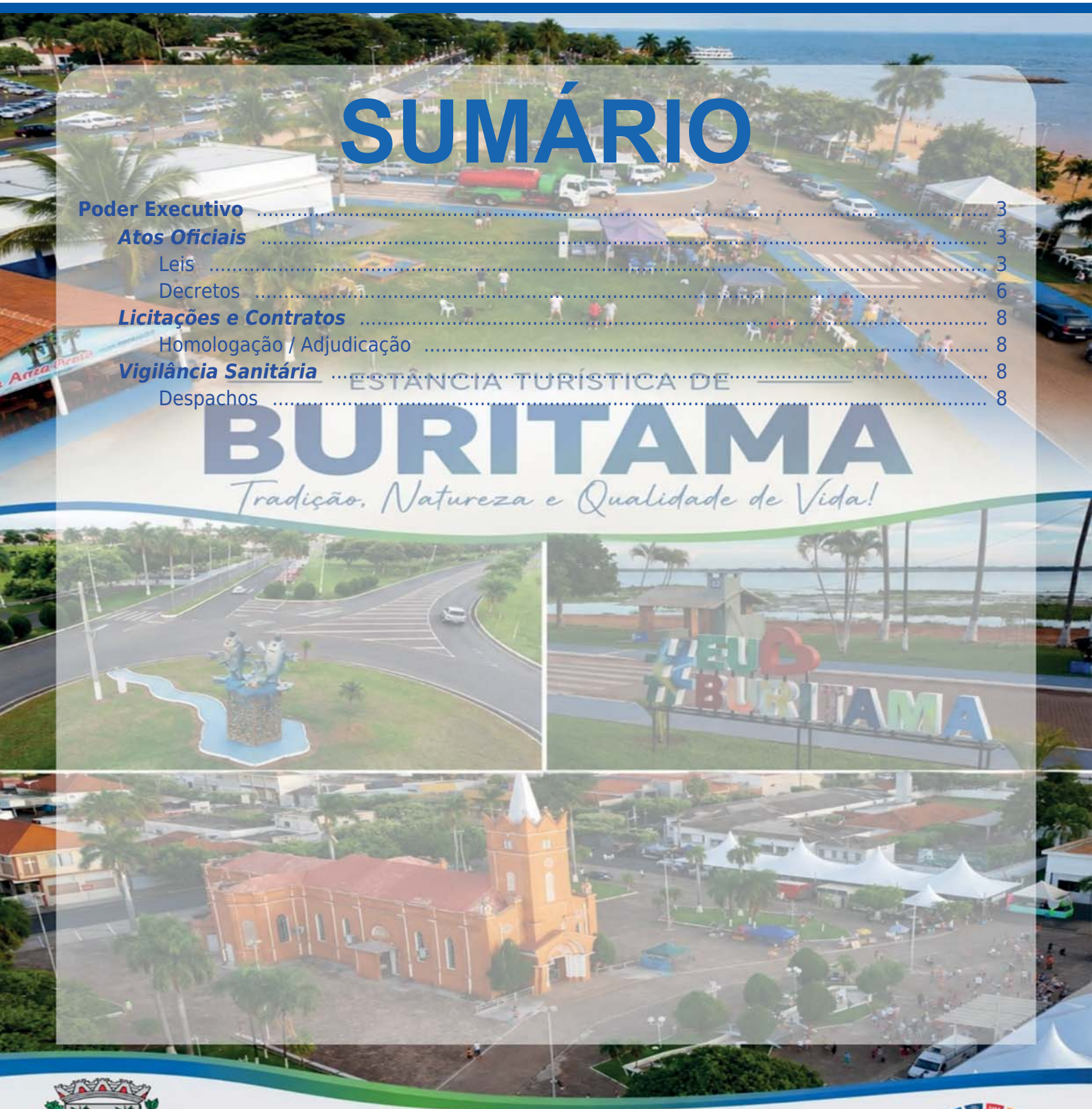
buritama.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1769

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Vigilância Sanitária 8
Despachos 8

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA
Tradição, Natureza e Qualidade de Vida!



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.217, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$. 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) ao orçamento de 2026 do SAAEMB, alteração do PPA-LDO para os fins que específica e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Estância Turística do Município de Buritama/SP, junto à autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, crédito adicional suplementar ao orçamento-programa do exercício de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA

UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:04.122.0201-2.200	
		Manutenção das Atividades	
16	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00
DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202	
		Manutenção das Atividades	
	CAT.ECON.	**ESPECIFICAÇÃO**	Valor R$
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO 201.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial da autarquia SAAEMB relativo ao exercício de 2025, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei destina-se ao reforço de dotações orçamentárias já constantes do orçamento, com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, observadas as exigências aplicáveis do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Ficam alterados e consolidados, nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores relativos ao exercício de 2026 das ações contempladas nesta Lei, nos montantes correspondentes à suplementação prevista no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

LEI Nº 5.218, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.954,61 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 89.954,61 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 – Departamento Municipal de Saúde
10.301.0018-2.014
4.4.90.51.10-05 Obras e Instalações - Construção UBS Porte II R$ 89.954,61

Total do Crédito Suplementar.....R$ 89.954,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, decorrentes dos rendimentos de aplicações financeiras apurados até 5 de outubro de 2026, na conta corrente nº 575987132-0, agência nº 4243, conforme memória de cálculo emitida pela instituição financeira.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando que o crédito adicional suplementar será coberto por recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de rendimentos de aplicações financeiras apurados, destinados ao reforço de dotação orçamentária de programa já constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 os ajustes relativos ao programa de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

LEI Nº 5.219, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.410,54 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 248.410,54 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

12.361.0011-2.009

3.3.90.60.65-05 Material de Consumo - Qese R$ 60.000,00

3.3.90.39.26-05 Outros Serviços Pessoa Jurídica - Qese R$ 70.000,00

12.365.0011-2.024

3.3.90.60.65-05 Material de Consumo - Qese R$ 28.410,54

3.3.90.39.26-05 Outros Serviços Pessoa Jurídica - Qese R$ 30.000,00

12.365.0011-2.025

3.3.90.60.65-05 Material de Consumo - Qese R$ 30.000,00

3.3.90.39.26-05 Outros Serviços Pessoa Jurídica - Qese R$ 30.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R$ 248.410,54

Art. 2º – Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, apurado na respectiva fonte de recursos, referente ao exercício de 2025, conforme saldo financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575830404-9, Agência nº 4243-9, da Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I do § 1º, combinado com o § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando que o crédito adicional suplementar será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, destinados à execução de finalidade já contemplada nas ações governamentais do Município.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 os ajustes relativos ao programa de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

LEI Nº 5.220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a realização e a

premiação do Festival Buritama Tem Talento, no Município de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Festival Buritama Tem Talento e a conceder premiação aos seus classificados, com a finalidade de incentivar a expressão artística, valorizar os talentos locais e ampliar a participação da população nas atividades culturais do Município.

Art. 2º - O Festival Buritama Tem Talento contemplará os seguintes segmentos artísticos e culturais:

I - canto, abrangendo apresentações vocais individuais ou em grupo;

II - dança, contemplando diferentes estilos e modalidades, em apresentações individuais ou em grupo;

III - instrumentos musicais, abrangendo apresentações instrumentais individuais ou em grupo.

Art. 3º - A participação no festival será organizada nas seguintes categorias etárias:

I - infantil: participantes com até 12 (doze) anos de idade;

II - juvenil: participantes de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos de idade;

III - adulta: participantes com 18 (dezoito) anos de idade ou mais.

Parágrafo único - A idade dos participantes será considerada na data de encerramento das inscrições, cabendo ao regulamento estabelecer o enquadramento dos grupos nas categorias etárias.

Art. 4º - A premiação dos três primeiros colocados de cada categoria etária observará os seguintes valores, expressos em Unidades Fiscais do Município - UFM:

I - 1º colocado: 189,491 UFM;

II - 2º colocado: 111,121 UFM;

III - 3º colocado: 64,101 UFM.

§ 1º - Haverá classificação geral única por categoria etária, abrangendo os segmentos previstos no art. 2º desta Lei, sem multiplicação dos prêmios por segmento ou pela forma individual ou coletiva de participação.

§ 2º - Nas apresentações em grupo, o prêmio será concedido ao grupo classificado, em valor único, independentemente do número de integrantes.

§ 3º - Os prêmios serão convertidos em moeda corrente nacional pelo valor da UFM vigente na data de publicação do edital de abertura das inscrições, devendo os respectivos valores em reais constar do edital.

Art. 5º - O festival será realizado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, com o apoio de uma comissão organizadora designada para cada edição.

§ 1º - A comissão organizadora será composta por 5 (cinco) membros, representantes do Poder Público, designados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - Compete à comissão organizadora planejar, organizar e acompanhar a realização do festival, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

§ 3º - A participação na comissão organizadora será considerada serviço público relevante e não dará direito a remuneração adicional.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, dispondo sobre as inscrições, as condições de participação, as etapas do festival, a composição da comissão julgadora, os critérios de avaliação, julgamento, classificação, desempate e recursos, o enquadramento etário dos grupos e os procedimentos para pagamento dos prêmios.

§ 1º - Os critérios de avaliação deverão considerar as características de cada segmento artístico e permitir a classificação geral por categoria etária, asseguradas a impessoalidade e a transparência do julgamento.

§ 2º - O regulamento e o edital do festival deverão ser divulgados antes da abertura das inscrições.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único - A abertura das inscrições de cada edição fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para a realização do festival e o pagamento das premiações.

Art. 8º - As disposições desta Lei aplicam-se às edições do festival cujas inscrições se iniciarem após sua entrada em vigor.

Parágrafo único - As edições com inscrições já iniciadas permanecerão regidas pela legislação e pelo regulamento vigentes na data de sua abertura.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.532, de 7 de fevereiro de 2019.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

AMANDA CARINA SANCHES
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

LEI Nº 5.221, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a retificação do nome do homenageado na denominação da Rua 06 do Loteamento Residencial Reserva da Barra, constante da Lei Municipal nº 5.215, de 21 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica retificado o nome do homenageado atribuído à Rua 06 do Loteamento Residencial Reserva da Barra, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 5.215, de 21 de outubro de 2026, para que, onde consta **"Maurício Antonio de Sousa"**, passe a constar **"Maurício Antunes de Sousa"**.

Art. 2º A presente retificação tem por finalidade corrigir a grafia do nome do homenageado, adequando a denominação oficial da via pública à sua correta identificação, sem alteração da homenagem originalmente instituída.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à atualização dos registros cadastrais e à substituição ou adequação das placas de identificação da referida via pública, conforme necessário.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.215, de 21 de outubro de 2026, que não conflitarem com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.599, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$. 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) ao orçamento de 2026 do SAAEMB, alteração do PPA-LDO para os fins que específica e dá outras providencias".*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.217 de 06 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Estância Turística do Município de Buritama/SP, junto à autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, crédito adicional suplementar ao orçamento-programa do exercício de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA

UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:04.122.0201-2.200 Manutenção das Atividades	
16	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00
DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202
Manutenção das Atividades

	CAT.ECON.	**ESPECIFICAÇÃO**	Valor R$
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO 201.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial da autarquia SAAEMB relativo ao exercício de 2025, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto destina-se ao reforço de dotações orçamentárias já constantes do orçamento, com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, observadas as exigências aplicáveis do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Ficam alterados e consolidados, nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores relativos ao exercício de 2026 das ações contempladas no presente decreto, nos montantes correspondentes à suplementação prevista no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

DECRETO Nº 5.600, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.954,61 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.218 de 06 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 89.954,61 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

4.4.90.51.10-05 Obras e Instalações - Construção UBS Porte II R$ 89.954,61

Total do Crédito Suplementar.....R$ 89.954,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes dos rendimentos de aplicações financeiras apurados até 5 de outubro de 2026, na conta corrente nº 575987132-0, agência nº 4243, conforme memória de cálculo emitida pela instituição financeira.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando que o crédito adicional suplementar será coberto por recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de rendimentos de aplicações financeiras apurados, destinados ao reforço de dotação orçamentária de programa já constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 os ajustes relativos ao programa de trabalho de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

DECRETO Nº 5.601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.410,54 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.219 de 06 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 248.410,54 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

12.361.0011-2.009

3.3.90.60.65-05 Material de Consumo - Qese R$ 60.000,00

3.3.90.39.26-05 Outros Serviços Pessoa Jurídica - Qese R$ 70.000,00

12.365.0011-2.024

3.3.90.60.65-05 Material de Consumo - Qese R$ 28.410,54

3.3.90.39.26-05 Outros Serviços Pessoa Jurídica - Qese R$ 30.000,00

12.365.0011-2.025

3.3.90.60.65-05 Material de Consumo - Qese R$ 30.000,00

3.3.90.39.26-05 Outros Serviços Pessoa Jurídica - Qese R$ 30.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R$ 248.410,54

Art. 2º – Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO**

EXERCÍCIO ANTERIOR, apurado na respectiva fonte de recursos, referente ao exercício de 2025, conforme saldo financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575830404-9, Agência nº 4243-9, da Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I do § 1º, combinado com o § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando que o crédito adicional suplementar será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, destinados à execução de finalidade já contemplada nas ações governamentais do Município.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 os ajustes relativos ao programa de trabalho de que trata o presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"Processo Licitatório da Concorrência na Forma Eletrônica N.º 08/2026"
HOMOLOGAÇÃO

<

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à Concorrência na Forma Eletrônica n.º 08/2026, que tem por objeto **"Concessão onerosa de uso de bem público, destinada à exploração comercial de quiosque localizado na Praça Nair Pereira Rosa, conhecida como 'Praça da Bela', no Município de Buritama/SP.",** com a empresa: R AKIRA SUETA PASTELARIA ME, inscrita no CNPJ n.º 48.489.609/0001-00, no valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) correspondente ao período de vigência de 5 anos.

Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.° 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação da Concorrência na Forma Eletrônica n.º 08/2026.

Publica-se.

Buritama – SP, 5 de novembro de 2026.
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito

.....

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 171/26BTA Data de Protocolo:

15/09/2026 CEVS: 350810801-477-000048-1-2 Data de Validade: 05/11/2027 Razão

Social: VIVARE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 48.079.154/0001-47

Endereço: Rua R, FLORIANO PEIXOTO, 951 CENTRO Município: BURITAMA CEP:

15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS ZACARIAS DOS SANTOS CPF: 367.***.***-25 Resp.

Técnico: KAMILA LEONEL DOS SANTOS E SILVA CPF: 026.***.***-09 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58.883 UF:SP

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO

NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

BURITAMA, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138/26 BTA Data de Protocolo: 18/08/2026 CEVS: 350810801-861-000007-1-0 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO CNPJ/CPF: 44.435.451/0001-27 Endereço: Rua GUILHERME GUERBAS, 353 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID DE BRITO SANTOS CPF: 389.***.***-04 Resp. Técnico: ANA CAROLINE CASARIN CPF: 320.***.***-32 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82.106-5 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELI ALVES CAMPOS CPF: 427.***.***-64 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98.574 UF:SP O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO

NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 212/26 BTA Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 350810801-960-000095-1-2 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO CARLOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 58.048.638/0001-82 Endereço: Rua GUILHERME GUERBAS, 346 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO FEBOLE CPF: 095.***.***-61

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026

.....